



GRUPO PÃO DE AÇÚCAR

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56
Av. Brigadeiro Luís Antônio, 3.142, São Paulo, SP

Coordenador



BANCO BBA CREDITANSTALT S.A.
CNPJ/MF nº 31.516.198/0001-94
Av. Paulista, 37 - 20º Andar, São Paulo - SP

Comunicam o início da distribuição pública de 297.000 (duzentas e noventa e sete mil) debêntures nominativas, escriturais, com garantia subordinada, conversíveis em ações preferenciais de emissão da Companhia Brasileira de Distribuição ("CBD" ou "Emissora"), e com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em 01/09/99 (a "Data de Emissão"), da 1ª Série da 3ª Emissão da CBD, perfazendo o total de

R\$ 297.000.000,00

Esta emissão foi aprovada conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária da CBD, realizada em 9 de agosto de 1999 ("AGE"), cuja ata foi publicada no jornal "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no jornal "Folha de São Paulo", em 24 de agosto de 1999.

INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA E O LANÇAMENTO

1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

- 1.1. As Debêntures da 1ª Série serão subscritas pelo preço determinado no item 3.13. abaixo, pagos em até 10 (dez) dias contados da data da subscrição das Debêntures da 1ª Série, em moeda corrente nacional;
- 1.2. A emissão das Debêntures da 1ª Série foi aprovada conforme deliberação da AGE de 09/08/99;
- 1.3. Quantidade de Debêntures da 1ª Série conversíveis em ações preferenciais de emissão da Emissora: 297.000 (duzentas e noventa e sete mil).
2. PROCEDIMENTO DE COLOCAÇÃO E NEGOCIAÇÃO
 - 2.1. O lançamento das Debêntures da 1ª Série será público, mediante colocação no mercado de balcão não organizado, com a intervenção de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição, utilizando-se o procedimento diferenciado de distribuição previsto no artigo 33 da Instrução CVM nº 13/80, sendo, portanto, atendidos os pedidos por ordem cronológica, inexistindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos. As Debêntures da 1ª Série serão ofertadas somente no Brasil e não poderão ser adquiridas por investidores definidos como US Person, conforme estabelecido no Regulation S do United States Securities Act of 1933, tendo em vista a restrição imposta pela Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América.
 - 2.1.1. O Coordenador presta a garantia firme de subscrição e colocação pública de até 297.000 (duzentas e noventa e sete mil) Debêntures da 1ª Série, pelo preço de subscrição definido na Escritura, após a concessão do registro de distribuição pela CVM.
 - 2.1.2. Nos termos do Contrato de Investimento celebrado em 09/08/99 e referido no Fato Relevante publicado em 10/08/1999 nos jornais Gazeta Mercantil e Folha de São Paulo, os controladores da CBD se comprometeram a subscrever as Debêntures da 1ª Série até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor da presente oferta, os quais serão posteriormente transferidos à Casino Guichard-Perrachon S.A.
 - 2.1.3. O Coordenador terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para promover a colocação das Debêntures, contados a partir da data da Assembléia Geral Extraordinária da EMISSORA, realizada em 9 de agosto de 1999.
 - 2.2. As Debêntures da 1ª Série serão registradas para negociação no mercado secundário na Bolsa de Valores de São Paulo ("BOVESPA") ou no mercado de balcão não organizado, por meio do Sistema Nacional de Debêntures (o "SND"), administrado pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto (a "ANDIMA") e operacionalizada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (a "CETIP"), conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 56/88.

3. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE

- 3.1. **Data da Emissão**
Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures da 1ª Série da 3ª Emissão será 01/09/1999 (a "Data de Emissão").
- 3.2. **Quantidade de Títulos**
Serão emitidas 297.000 (duzentas e noventa e sete mil) Debêntures da 1ª Série.
- 3.3. **Valor Nominal Unitário**
As Debêntures da 1ª Série terão valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- 3.4. **Valor Total da 1ª Série**
O valor total da 1ª Série é de R\$ 297.000.000,00 (duzentas e noventa e sete milhões de reais).
- 3.5. **Vencimento**
As Debêntures da 1ª Série vencerão em 1º de setembro de 2000 (a "Data de Vencimento"), ocasião em que a Emissora obriga-se a proceder à liquidação das Debêntures da 1ª Série que ainda se encontrarem em circulação, pelo seu valor nominal atualizado, acrescido da remuneração na forma estabelecida no Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures (a "Escritura de Emissão"), transcrita neste Anúncio de Início.
- 3.6. **Forma**
As Debêntures da 1ª Série serão nominativas e escriturais. O Banco Itaú S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 185, 6º andar, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob nº 60.701.190/0001-04 ("Banco Mandatário") prestará os serviços de escrituração das Debêntures da 1ª Série.
- 3.7. **Espécie**
As Debêntures da 1ª Série serão da espécie com garantia subordinada, conversíveis em 20.202 ações preferenciais de emissão da CBD.
- 3.8. **Direito de Preferência**
Nos termos do artigo 7º do Estatuto Social da Emissora, não haverá direito de preferência para subscrição das Debêntures da 1ª Série pelos atuais acionistas da Emissora, conforme disposto no artigo 172 da Lei nº 6.404/76. Será concedido, entretanto, aos acionistas titulares de ações da Emissora nos termos da AGE, um prazo de prioridade de 02 (dois) dias úteis para subscrição das Debêntures da 1ª Série, a contar da data da 2ª (segunda) publicação do Anúncio de Início de Distribuição, observadas as suas respectivas participações no dia da AGE. A proporção para subscrição das Debêntures da 1ª Série, realizada dentro do referido prazo de prioridade, será de 1 (uma) debênture conversível para cada 263.991 (duzentas e sessenta e três mil novecentas e noventa e uma) ações, independentemente da espécie possuída, quando da realização da AGE. Os acionistas que desejarem usufruir do atendimento prioritário para subscrever as Debêntures da 1ª Série, deverão comparecer exclusivamente nas agências do Banco Mandatário, constantes deste Anúncio de Início. O prazo de prioridade não será extensivo aos acionistas definidos como US Person, conforme estabelecido no Regulation S do United States Securities Act of 1933, tendo em vista a restrição imposta pela Securities and Exchange Commission, dos Estados Unidos da América.
- 3.9. **Amortização Programada**
As Debêntures da 1ª Série terão o seu valor nominal atualizado, na forma do item 3.12., integralmente amortizado quando da ocorrência do seu vencimento, de forma ordinária ou antecipadamente.
- 3.10. **Convertibilidade das Debêntures da 1ª Série**
 - 3.10.1. As Debêntures da 1ª Série poderão ser convertidas em ações preferenciais nominativas, escriturais, de emissão da CBD, pelo seu valor nominal, acrescido da remuneração correspondente à parcela do IGP-M, conforme item 3.12, a qualquer momento, a partir de sua data de subscrição. A quantidade de ações preferenciais nominativas, escriturais, de emissão da Emissora, decorrentes da conversão de cada Debênture da 1ª Série, será definida com base no valor de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos) por lote de 1.000 (mil) ações preferenciais de emissão da CBD na Data de Emissão, sendo esse valor atualizado pela parcela da remuneração das Debêntures da 1ª Série correspondente à variação do IGP-M. Tal relação de conversão resultará na aquisição, a qualquer momento, de 20.202 (vinte mil duzentas e duas) ações por cada Debênture da 1ª Série.
 - 3.10.2. O preço de conversão das Debêntures da 1ª Série, e, portanto, o preço de subscrição das ações preferenciais nas quais as Debêntures da 1ª Série poderão ser convertidas, foi fixado de acordo com a seguinte regra de conversão: a conversão das Debêntures da 1ª série será fixada de acordo com o disposto no artigo 170, § 1º, da Lei nº 6.404/76 e no Parecer de Orientação nº 1/78 da Comissão de Valores Mobiliários, tomando por base a média ponderada da cotação das ações preferenciais de emissão da Emissora na BOVESPA nos últimos 10 pregões realizados até 5 de agosto de 1999, atingindo-se um preço de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) por lote de 1.000 (mil) ações preferenciais de emissão da Emissora, sobre o qual foi aplicado um ágio de 54,69% (cinquenta e quatro inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), resultando no preço de conversão de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos) por lote de 1.000 (mil) ações preferenciais de emissão da Emissora. O ágio aplicado às ações preferenciais de emissão da Emissora justifica-se: (i) pela baixa liquidez e alta volatilidade das ações preferenciais de emissão da Emissora, verificada nos últimos 360 (trezentos e sessenta) pregões nos quais ocorreram negociações com ações preferenciais de emissão da Emissora, nos quais o preço máximo de negociação foi 50,23% (cinquenta inteiros e vinte e três centésimos por cento) superior, e o preço mínimo foi 61,69% (sessenta e um inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) inferior ao preço médio de negociação nesse período; e, (ii) pelo fato de uma opção do tipo americana (podendo ser exercida a qualquer tempo) sobre ações preferenciais de emissão da Emissora, ter como preço de exercício o valor determinado para conversão das Debêntures da 1ª série, se considerados os seguintes parâmetros: (a) vencimento igual ao das Debêntures da 1ª série; (b) volatilidade implícita de 37% (trinta e sete por cento); (c) dividend yield de 4% (quatro por cento); (d) prêmio de 5% (cinco por cento) sobre o valor da ação preferencial de emissão da Emissora; (e) variação acumulada do IGP-M no período de 8% (oito por cento); (f) taxa de juros para o período de 26% (vinte e seis por cento) ao ano; e, (g) preço de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) por lote de 1.000 (mil) ações preferenciais, de emissão da Emissora.
 - 3.10.3. A quantidade de ações estipulada no item 3.10.1. será ajustada sempre que houver aumento de capital por bonificação, desdobramento ou grupamento de ações, a qualquer título, que vierem a ocorrer a partir da Data da Emissão, sem qualquer ônus para os debenturistas da 1ª Série e na mesma proporção estabelecida para tais eventos.
 - 3.10.4. As ações preferenciais nominativas, escriturais, resultantes da conversão das Debêntures da 1ª Série terão as mesmas características e condições e gozarão dos mesmos direitos e vantagens estatutariamente atribuídos atualmente à espécie, quais sejam: a) sem direito de voto; b) prioridade no reembolso do capital, cujo valor será calculado pela divisão do capital social pelo número de ações em circulação, sem prêmio, no caso de liquidação da Emissora; c) prioridade no recebimento de um dividendo mínimo anual no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) por lote de mil ações preferenciais, não cumulativo; e d) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias de emissão da Emissora, no recebimento do dividendo estabelecido no artigo 41, inciso IV, letra "c" do Estatuto Social, após assegurado às ações ordinárias o dividendo igual ao estabelecido no item "c" acima mencionado, bem como na distribuição, pela Emissora, de ações bonificadas, resultantes da capitalização de reservas ou lucros acumulados, ou da correção monetária do capital social; e farão jus às bonificações distribuídas, bem como a quaisquer direitos deliberados em atos societários da Emissora, a partir da data da solicitação da conversão, inclusive. As ações produto da conversão das Debêntures da 1ª Série, terão direito aos dividendos integrais correspondentes ao exercício social em que ocorrer a conversão.
 - 3.10.5. O debenturista da 1ª Série poderá optar pela conversão, a qualquer tempo, a partir da data de subscrição das Debêntures da 1ª Série, exceto nos dias de realização da Assembléia Geral dos Acionistas da

Emissora, e deverá manifestar sua intenção por meio da Solicitação de Conversão, através de formulário próprio disponível nas agências do Banco Mandatário, cujos endereços constam deste Anúncio. Para todos os efeitos legais, a data da conversão será a data do recebimento da solicitação pela Emissora, através do Banco Mandatário ou CETIP.

- 3.10.6. Os aumentos de capital decorrentes da conversão das Debêntures da 1ª Série em ações preferenciais nominativas, escriturais, de emissão da Emissora, observada a forma estabelecida no inciso III, do artigo 166, da Lei nº 6.404/76 e no Estatuto Social da Emissora, serão homologados bimestralmente, e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") no prazo de 30 (trinta dias) após a sua efetivação.
- 3.10.7. Os debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures conversíveis em ações preferenciais da Emissora, bem como os debenturistas da 1ª Série da 2ª Emissão de Debêntures conversíveis em ações preferenciais da Emissora terão, igualmente, até o vencimento final daquelas emissões, a seu exclusivo critério, o direito de converter as suas debêntures pelo mesmo preço, igual espécie e classe de ações estipuladas para as conversões das Debêntures da 1ª Série.
- 3.10.8. As frações de ações decorrentes da conversão efetuada com base no item 3.10.7. serão devidas em espécie, na data da solicitação da conversão, devendo seu efetivo pagamento ser realizado até o 6º (sexto) dia útil subsequente, pelo valor nominal acrescido da remuneração correspondente à parcela do IGP-M, conforme item 3.12.(a).
- 3.11. **Forma de Pagamento**
As Debêntures da 1ª Série serão integralizadas em até 10 (dez) dias, contados da data de subscrição das Debêntures da 1ª Série, em moeda corrente nacional.
- 3.12. **Remuneração**
 - 3.12.1. As Debêntures da 1ª Série serão remuneradas, exclusivamente, com base na variação do IGP-M, acrescida de juros de 13% (treze por cento) ao ano, observada a seguinte sistemática:
 - a) O montante correspondente à parcela do IGP-M será capitalizado, incorporando-se ao valor nominal das Debêntures da 1ª Série, no primeiro dia de cada mês da vigência das Debêntures da 1ª Série, apurado com base na sua variação acumulada a partir da Data de Emissão.
 - a.1) Na hipótese de atraso na divulgação do IGP-M, ou ainda, na hipótese de eventos tais como a subscrição ou vencimento antecipado das Debêntures da 1ª Série, ocorrerem em datas intermediárias, ou seja, que não coincidam com o primeiro dia de cada mês da vigência das Debêntures da 1ª Série, será utilizado o último IGP-M disponível, calculado "pro rata temporis", sendo certo que, quando da divulgação do IGP-M correspondente ao mês em que ocorrerem os eventos supra mencionados, a diferença será objeto de ajuste junto aos mesmos, devendo-se o efetivo pagamento, se aplicável, ocorrer até o terceiro dia útil do mês subsequente, devidamente remunerada, conforme definido acima.
 - a.2) Na hipótese de extinção do referido índice, ou pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou ainda, caso se alterem os critérios de sua aplicação, adotar-se-á, em seu lugar, o índice determinado por lei ou, na sua ausência, o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna ("IGP-DI"), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor ("INPC"), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), nesta ordem. Na ausência de qualquer desses índices, será adotado um índice substitutivo, eleito de comum acordo entre os debenturistas da 1ª Série e a Emissora, que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda nacional, observadas as exigências constantes da Decisão Conjunta Banco Central - CVM nº 3/96.
 - b) O percentual de 13% (treze por cento) ao ano acima do IGP-M (spread), incidirá sobre o valor nominal unitário das Debêntures da 1ª Série, atualizado nos termos da alínea "a" acima, nas datas de exigibilidade dos juros mencionados na alínea "d" abaixo, ou nas datas de vencimento ou liquidação da obrigação, considerando, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data do último evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas. Entende-se por evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do valor nominal unitário das Debêntures da 1ª Série.
 - c) O montante referido na alínea "a", que será capitalizado, incorporando-se ao valor nominal das Debêntures da 1ª Série, será exigível nas datas de vencimento final ou vencimento antecipado das Debêntures da 1ª Série, conforme item 3.18.
 - d) O montante apurado nos termos da alínea "b" será exigível somente no vencimento das Debêntures da 1ª Série.
 - e) A Emissora pagará "pro rata temporis" os juros de 13% (treze por cento) ao ano, devidos até o dia do efetivo pagamento nas seguintes hipóteses: eventuais conversões das Debêntures da 1ª Série em ações preferenciais de emissão da Emissora, aquisições facultativas e vencimento antecipado. O pagamento dos juros devidos nos termos da presente letra, deverá ser realizado até o 6º (sexto) dia útil subsequente aos eventos ora elencados, corrigido pelo IGP-M.

3.13. Preço de Subscrição

O preço de subscrição das Debêntures da 1ª Série é o correspondente ao seu valor nominal atualizado pelo IGP-M, acrescido de juros (spread) de 13% (treze por cento) ao ano, ambos calculados "pro rata temporis" desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização, de acordo com os termos do item 3.12.

3.14. Aquisição Facultativa

A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir no mercado as Debêntures da 1ª Série em circulação, por preço não superior ao seu valor nominal atualizado, acrescido de juros na forma do item 3.12., observado o disposto no parágrafo 2º, do artigo 55, da Lei nº 6.404/76. As Debêntures da 1ª Série objeto desse procedimento poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado.

3.15. Local de Pagamento

Os pagamentos referentes aos rendimentos a que fazem jus as Debêntures da 1ª Série serão efetuados em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela CETIP ou, caso o debenturista não participe desse sistema, no Banco Mandatário.

3.16. Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

3.17. Publicidade

Todos os atos e decisões relevantes decorrentes da 1ª Série que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, os interesses dos debenturistas da 1ª Série, deverão ser publicados sob a forma de "Aviso aos Debenturistas" em pelo menos um dos jornais utilizados pela Emissora, para efetuar as publicações ordenadas pela Lei nº 6.404/76 e pela legislação da CVM, quais sejam, Folha de São Paulo, e/ou O Estado de São Paulo e/ou Gazeta Mercantil.

3.18. Vencimento Antecipado

O Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes deste Anúncio de Início e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do valor nominal das Debêntures da 1ª Série em circulação, atualizado "pro rata temporis" até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com o disposto no item 3.12., acrescido de juros, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) protocolo do pedido de concordata preventiva formulado pela EMISSORA;
- b) liquidação e/ou decretação de falência da EMISSORA; e,
- c) falta de cumprimento, pela Emissora, de toda e qualquer obrigação relevante prevista na Escritura de Emissão, não sanada em 30 (trinta) dias, contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário.

4. BANCO MANDATÁRIO

BANCO ITAÚ S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 185, 6º andar, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 60.701.190/0001-04.
Endereços das agências do Banco Itaú S.A. para atendimento aos acionistas:
São Paulo (SP) Rua XV de Novembro, 318 - térreo - Tel: (0xx11) 232-7285
Rio de Janeiro (RJ) Rua Sete de Setembro, 99 - subsolo/Centro - Tel: (0xx21) 276-2439
Curitiba (PR) Rua João Negrão, 65 - Tel: (0xx41) 320-4128
Porto Alegre (RS) Rua Sete de Setembro, 746 - s/loja - Tel: (0xx51) 210-9150
Belo Horizonte (MG) Rua João Pinheiro, 195 - s/loja - Tel: (0xx31) 249-3524
Salvador (BA) Av. Estados Unidos, 50 - 2º andar - Ed. Sesquicentenário Tel: (0xx71) 319-8067
Brasília (DF) SC Sul Quadra 3 Ed. Dona Angela - térreo - Tel: (0xx61) 217-5138

5. AGENTE FIDUCIÁRIO

SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Renato Paes de Barros, 717, 6º e 7º andares, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 50.657.675/0001-86.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente emissão e distribuição pública das Debêntures da 1ª Série foi previamente submetida à CVM e registrada sob o nº CVM/SRE/DCA-007 em 02/09/99.
As debêntures poderão ser adquiridas junto ao Coordenador, no endereço disposto acima. Os acionistas que desejarem usufruir do atendimento prioritário, deverão comparecer exclusivamente nas agências do Banco Mandatário.
Data do início da distribuição: 20/09/99

"O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos." Para maiores esclarecimentos a respeito da emissão e distribuição pública das Debêntures da 1ª Série, bem como para obtenção do exemplar do prospecto, deverão os interessados, dirigir-se à CVM ou à instituição coordenadora da distribuição acima citada.